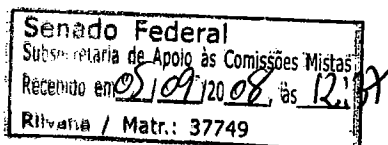




CONGRESSO NACIONAL



MPV - 440

00332

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 440 de 29 de agosto de 2008
--------------------	--

autor DEPUTADO GERALDO MAGELA - PT/DF	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. ☒ Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	---	-----------------	------------	------------------------

Página 1/1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O caput do Art. 114 passa a ter a seguinte redação:

Art. 114. Os titulares dos cargos integrantes da carreira a que se referem os incisos I, II, III, e IV do art. 102, passam a ser remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta à redação do Art. 114 tem o objetivo de transformar a forma de remuneração das carreiras que não foram criadas pela medida provisória nº 440 (a serem incluídas pelos incisos II, III e IV do art. 102), para o formato de subsídio, conforme foi acordado entre a SRH/MPOG e as entidades sindicais representantes do Ciclo de Gestão. Neste caso, os servidores do IPEA foram representados pela Associação dos Funcionários do IPEA - AFIPEA-, que assinou o referido acordo.

Devido ao fato dos entendimentos entre a Diretoria do IPEA e a SRH/MPOG também ter sido desrespeitado as carreiras acima mencionadas não foram criadas, e estes funcionários ficaram impossibilitados de receber por subsídio. Como a despesa a ser agregada é residual, a emenda supracitada é necessária para atender aos anseios dos funcionários do IPEA prejudicados com a exclusão das carreiras.

PARLAMENTAR

